



# **CURSO DE FORMAÇÃO**

2023.1



**POLÍCIA CIVIL - PARAÍBA** 



Estimado ALUNO(A), seguem trechos de normatização contida no novo Regimento Interno da Academia de Ensino da Polícia Civil – ACADEPOL (instituído pela Portaria nº 343/2023/DEGEPOL/ACADEPOL, publicada no Boletim de Serviços Polícia Civil nº 1707, de 21/04/2023), que versam sobre, dentre outros pontos, direitos e deveres dos discentes, aplicáveis ao Curso de Formação.

A íntegra da normatização referida se encontra acessível, dentre outros meios, no site e na Secretaria desta instituição de ensino.

#### A) CONDUTAS COMPORTAMENTAIS

#### São obrigações do aluno:

- I acessar as dependências da ACADEPOL, obrigatoriamente, pelo portão principal do bloco de sala de aulas;
- II dirigir-se à sala de aula imediatamente após os sinais regulamentares. Não estando presente o aluno quando do início das aulas, somente poderá ingressar na sala de aula, se ainda for oportuno, sendo acompanhado pelo supervisor de turma, mediante comprovação da ocorrência de força maior;
- III abster-se de levar para o interior da sala de aula qualquer tipo de armamento, exceto nas aulas em que sejam imprescindíveis;
- IV abster-se de levar alimentos ou bebidas para o interior da sala de aula, salvo recipiente para ingestão de água;
- V não usar notebook, aparelho celular, tablet ou equipamento eletrônico similar. Caso necessário para a instrução ou aula, a autorização para uso do equipamento caberá ao professor;
- VI comunicar ao familiar ou responsável o telefone fixo da ACADEPOL (83.3612-8600) para eventuais situações de urgência e emergência:
- VII manter-se dentro da sala de aula após o aviso sonoro, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, solicitar autorização ao professor e ser acompanhado pelo supervisor;
- VIII permanecer, de forma respeitosa e disciplinada, no interior da sala de aula, na ausência do professor, aguardando as instruções da Secretaria;
- IX fazer uso de uniformes especificamente previstos em regulamento;
- X abster-se de ingressar nas dependências internas do prédio da administração da ACADEPOL, incluindo as direções, secretaria, sala dos professores e demais departamentos, salvo quando autorizado;
- XI não estacionar veículo nos locais indicados para deficientes físicos, Direção e viaturas da ACADEPOL;
- XII não fazer uso de bebidas alcoólicas ou de outra substância psicoativa, nem praticar jogos de azar nas dependências da ACADEPOL, incluídos os alojamentos;
- XIII eleger o representante de turma e seu substituto, na forma prevista no Regimento Interno;



- XIV realizar requerimento através do supervisor de turma e, se exigido, por meio de formulário próprio, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, salvo em caso de urgência;
- XV respeitar o limite de velocidade indicado nas placas de sinalização da ACADEPOL, bem como demais normas de trânsito aplicáveis;
- XVI retirar o motorista e eventual passageiro de motocicleta o capacete antes de adentrar nas dependências da ACADEPOL, identificando-se na portaria;
- XVII baixar, quando da entrada na ACADEPOL, os vidros do veículo e acender a luz interna, para facilitar a identificação de seus ocupantes;
- XVIII participar de toda e qualquer atividade inerente ao curso de que esteja participando;
- XIX criar, nos moldes definidos pela ACADEPOL, endereço de email específico para o recebimento de comunicações, atividades, materiais e demais interações necessárias, cabendo ao aluno acessar, com regularidade, o e-mail:
- XX Checar as mensagens no endereço de e-mail criado, sob pena de a comunicação ou o envio serem considerados como realizados em prazo definido pela ACADEPOL;
- XXI cumprir e fazer cumprir os normativos regentes da Administração Pública e da Polícia Civil, relatando quaisquer irregularidades observadas à autoridade competente.

# B) APRESENTAÇÃO PESSOAL E HÁBITOS DE HIGIENE

Constituem, ainda, deveres do aluno, os seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:

- I manter, os alunos do sexo masculino, os cabelos aparados e a barba feita, e, as alunas do sexo feminino, os cabelos presos, quando longos;
- II apresentar-se com os pés e as mãos higienizados, bem como com as unhas curtas para realizar as atividades de defesa pessoal;
- III trajar-se, comportar-se e apresentar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer;
- IV abster-se, quando das aulas de natureza prática, de utilizar adereços que possam colocar em risco a sua integridade física ou de outrem;
- V não fazer uso de piercings, pingentes, alargadores e acessórios assemelhados;
- VI não utilizar brincos, argolas ou pingentes que ultrapassem o lóbulo da orelha;

# C) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

#### Constituem deveres do aluno, quanto à sua identificação:

I - utilizar elemento de identificação - fardamento numerado ou outro indicado pela ACADEPOL - nas dependências da instituição e em atividades externas autorizadas;



- II identificar-se, sempre que solicitado por qualquer funcionário da ACADEPOL, fornecendo dados adicionais;
- III informar imediatamente ao setor competente da ACADEPOL, o extravio ou a perda de qualquer elemento de identificação, devendo registrar boletim de ocorrência sobre o fato e arcar com o custo proveniente da expedição de uma nova via, se for o caso.

#### D) DEVERES E PROCEDIMENTOS

#### São deveres do aluno, quanto ao patrimônio da ACADEPOL:

- I utilizar racionalmente os ambientes que lhes sejam franqueados, visando à conservação das instalações da ACADEPOL e zelando pelos equipamentos de que faça uso;
- II colaborar com a manutenção da limpeza e integridade dos ambientes da ACADEPOL, tomando a iniciativa de recolher materiais e detritos, sempre que possível;
- III reportar ao setor competente da ACADEPOL todo e qualquer dano ocorrido ao patrimônio da instituição, indicando o responsável pela ação.

# São deveres do aluno, quanto ao tratamento pessoal dispensado a professores, servidores e colegas:

- I demonstrar urbanidade, dispensando tratamento respeitoso e cordial a todos os professores e servidores da ACADEPOL ou de qualquer unidade da Polícia Civil, bem como em relação a seus colegas;
- II tomar posição de respeito e levantar-se, quando da entrada de professores, monitores e autoridades em sala de aula;
- III tomar posição de respeito quando da passagem, em áreas externas, de Diretores, Delegado-Geral e Delegado-Geral Adjunto.

#### **E) DIREITOS DO ALUNO**

#### São direitos do aluno:

- I receber indenização mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo pretendido, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 12.455/2022, para cobrir despesas com a hospedagem, a alimentação, o material didático e o uniforme completo exigido pela ACADEPOL;
- II solicitar ao professor os esclarecimentos necessários à melhor compreensão do conteúdo ministrado;
- III apresentar trabalhos ou defender idéias que sirvam para o desenvolvimento da matéria do curso, estágio e demais atividades de ensino ou da própria ACADEPOL;
- IV manter contato por intermédio do representante ou supervisor de turma, com o corpo administrativo da ACADEPOL, para resolução de pendências e realização de encaminhamentos;
- V pleitear a realização de prova de segunda chamada ou entrega de trabalhos escolares em data posterior à estabelecida, quando o fato resultar



de força maior efetivamente comprovada ou nas hipóteses previstas no Regimento Interno;

 VI - defender-se em procedimento instaurado para apurar transgressões disciplinares, conforme procedimento descrito no Regimento Interno;

VII – solicitar ao setor competente, em caso de necessidade de uso de equipamento disponível na ACADEPOL, por meio de preenchimento de requerimento padrão. Deferido o pedido, assinará termo de responsabilidade, incidentes sobre mau uso e dano perpetrado.

#### F) REPRESENTANTE DE TURMA

Cada turma escolherá, sob acompanhamento do supervisor, um representante e um substituto.

São atribuições do representante de turma e de seu substituto:

- I ser o interlocutor da turma junto ao supervisor e à ACADEPOL, apresentando demandas, realizando encaminhamentos e demais questões inerentes ao bom funcionamento das aulas;
- II abrir a sua respectiva sala de aula, previamente ao início das atividades;
- III buscar instruções junto ao supervisor da turma, caso o professor não compareça na sala para ministrar a aula, após os 10 (dez) minutos iniciais;
- IV organizar a sala de aula após o encerramento das atividades em cada turno, contando com a colaboração de seu substituto e dos demais colegas;
- V exercer a representação que lhe foi delegada, com dedicação e fidelidade aos interesses da turma e às normas regentes;
- VI comportar-se de forma exemplar, em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e às normas de respeito a seus pares, funcionários, professores, autoridades, direção da ACADEPOL e à instituição policial como um todo;
- VII comunicar ao supervisor quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento, sob pena de sujeição às sanções previstas no Regimento Interno;
- VIII exercer com presteza toda e qualquer atribuição que lhe for delegada em razão da função.

O representante ou seu substituto será destituído da função pela ACADEPOL quando praticar infração disciplinar ou conduta incompatível com o exercício da atividade, bem como quando for notório que o representante ou o seu substituto não possui liderança ou não a exerce em consonância com as diretrizes do Regimento Interno e demais normas da Polícia Civil.

Em caso de destituição do representante titular, assumirá essa condição, automaticamente, seu substituto, devendo haver eleição para a função vaga. Na hipótese de destituição unicamente do substituto, haverá eleição tão somente para essa função.



A critério do Supervisor ou do Coordenador do Curso, poderá haver escolha periódica de representante de turma, em sistema de rodízio, sendo obrigação da turma a realização da seleção.

Em havendo a escolha, não poderá o selecionado recusar a atribuição de representante de turma ou de substituto, salvo motivo relevante apresentado ao Supervisor de Turma e acatado por este, com possibilidade de revisão pela Coordenação do Curso.

#### **G) REGIME ESCOLAR - AULAS**

# A hora-aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, observados os seguintes procedimentos:

- I no turno da manhã, o aluno deverá se apresentar no pátio da ACADEPOL para eventual realização de formatura às 07h10;
- II os alunos somente poderão permanecer no refeitório ou nos locais similares para realizar o lanche da manhã até as 07h10;
- III às 07h25, será dado o sinal de alerta para que os alunos se encaminhem às suas respectivas salas;
  - IV às 07h30, será acionado o sinal sonoro para início das aulas;
- V as aulas dos turnos vespertino e noturno, com início, respectivamente, às 13h30 e 19h00, serão precedidas igualmente por sinal sonoro de advertência para ingresso nas salas, acionado 05 (cinco) minutos antes dos horários mencionados;
- VI iniciada a aula, o professor procederá à chamada e anotará, no diário de classe, a presença ou ausência dos alunos. Ao final da aula, o professor deverá passar a ata de frequência e conferir a chamada dos alunos. O aluno que não assinar a ata ou não responder a última chamada, será tido como faltoso.
- VII no turno da manhã, as aulas se desenvolverão das 07h30 às 12h00, sendo concedido intervalo de 20 (vinte) minutos entre as aulas, no período de 10h00 às 10h20;
- VIII no turno da tarde, as aulas se desenvolverão das 13h30 às 18h00, sendo concedido intervalo de 20 (vinte) minutos entre as aulas, no período de 16h00 às 16h20;
- IX no turno da noite, as aulas se desenvolverão das 19h00 às 23h20, sendo concedido intervalo de 10 (dez) minutos entre as aulas, no período de 21h30 às 21h40;
- X ocorrendo necessidade, a Direção da ACADEPOL poderá alterar dia, horário e duração das aulas, que podem ser realizadas inclusive em finais de semana e feriados.
- XI após o acionamento do sinal para início das aulas, em quaisquer dos turnos, não será permitido o ingresso de alunos nas salas, salvo quando autorizado pelo Supervisor da Turma, com a adoção das providências pertinentes.

# H) FREQUÊNCIA DO ALUNO



- O aluno terá dedicação exclusiva, não se justificando ausências, ainda que as aulas sejam realizadas em finais de semana e feriados.
- I a frequência do aluno é obrigatória, devendo ser de 100% (cem por cento) das aulas, sendo toleradas 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, desde que justificadas e abonadas, na carga horária de cada disciplina.
- II nos cursos e disciplinas de natureza operacional, qualquer falta do aluno acarretará o impedimento de prosseguir na instrução, somente podendo continuar quando cumprido treinamento do qual se ausentou, se ainda possível, devido a potencial risco à segurança do aluno e dos demais participantes;
- III poderá ser autorizado a reposição de instrução em turma diversa da do aluno ou em horário alternativo, desde que tal situação seja conveniente para a ACADEPOL e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- IV a avaliação da frequência é feita mediante apuração individual, por disciplina ou atividade curricular.
- V será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade;
- VI será considerada falta a ausência a um ciclo de atividade de ensino, correspondendo cada ciclo a 1 (uma) hora-aula e cada turno conterá, como regra, 5 (cinco) ciclos;
- VII é de inteira responsabilidade do aluno o acompanhamento e a assinatura da frequência;
- VIII o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, desde que devidamente justificadas, não constitui direito para que o aluno se ausente das aulas, sendo tão somente limite máximo para que a ACADEPOL possa tolerar as infrequências;
- IX salvo autorização da ACADEPOL, não será permitida a entrada de aluno que chegar após o início das aulas do turno ou das atividades práticas, sendo registrados todos os atrasos para os devidos fins;
- X considera-se turno de aula a fração do dia correspondente à parte da manhã, da tarde ou da noite;
- XI sem prejuízo das penalidades acadêmicas decorrentes, será considerado o fato de o aluno se ausentar de atividade acadêmica antes de seu término, sem prévia autorização da ACADEPOL, implicando tal situação na sua avaliação quanto à assiduidade e à pontualidade durante o curso;
- XII as faltas justificadas eximem o aluno da aplicação da sanção disciplinar prevista no Regimento Interno, e ainda, a critério da Coordenação do Curso ou da Direção, poderão conferir o direito de realização de prova ou trabalho em segunda chamada.
- As faltas justificadas somente poderão ser abonadas pela Coordenação do Curso ou pela Direção, ficando excluído do percentual infrequência, quando a ausência decorrer de:
  - I cumprimento de determinação judicial;
  - II compromisso com a Justiça Eleitoral;
  - III convocação para o Serviço Militar;
  - IV doação de sangue:
  - V demais hipóteses legais ou regulamentares.



O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida nos cursos, na forma deste Regimento, será considerado reprovado, sendo desligado, com as comunicações de estilo.

Nas aulas dos cursos ou disciplinas de natureza operacional, ainda que o aluno não esteja em condições de praticar as atividades, deverá estar presente nas aulas para assisti-las.

# I) AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NOS CURSOS

#### Os alunos serão avaliados da seguinte forma:

- I nas disciplinas com carga horária de até 40 (quarenta) horas-aula, a avaliação será realizada através de uma prova escrita, com questões objetivas ou discursivas, ou prova prática;
- II nas disciplinas com carga horária acima de 40 (quarenta) horasaula, a avaliação será realizada através de uma prova escrita, com questões objetivas ou discursivas, e uma prova prática, sendo a nota final a média aritmética das duas notas acima referenciadas;
- III as avaliações práticas poderão ser substituídas por trabalhos, exceto nas disciplinas operacionais.

O comportamento do aluno deverá estar em consonância com as diretrizes constitucionais e legais para o serviço público, em especial obedecendo a hierarquia e a disciplina, além do respeito, urbanidade, cortesia e boa apresentação. O aluno terá como Nota de Comportamento (NC) inicial 10 (dez) pontos, dos quais serão abatidas as pontuações de eventuais faltas.

Além das provas e trabalhos referentes às disciplinas, o aluno será avaliado em seu comportamento diariamente pelo Supervisor de Turma, notadamente sobre os seguintes aspectos:

- I apresentação pessoal;
- II pontualidade;
- III assiduidade:
- IV urbanidade;
- V participação.

Cada item avaliado negativamente subtrairá 0,5 (meio) ponto da nota de comportamento (NC) do aluno, com o devido registro do Supervisor de Turma na ficha de avaliação pessoal do discente.

Serão abatidos, igualmente, pontos se o discente praticar as seguintes infrações:

- I- 0,5 (meio) ponto por cada transgressão disciplinar leve para a qual concorrer ou der causa;
- II- 1,5 (um e meio) ponto por cada transgressão disciplinar média para a qual concorrer ou der causa.
- III a transgressão disciplinar grave acarretará a reprovação do aluno por Nota de Comportamento (NC).



Será considerado aprovado o aluno, que obtiver no mínimo nota 5,0 (cinco) para cada disciplina do Curso de Formação, inclusive na Nota de Comportamento (NC).

# J) TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

A transgressão disciplinar pedagógica é o comportamento que descumpre norma de conduta da ACADEPOL ou da Polícia Civil, quando relacionado com curso ou demais ações instrutivas promovidas pela Academia de Ensino da Polícia Civil.

De acordo com a gravidade e as peculiaridades da conduta, a transgressão disciplinar se enquadra como de natureza leve, média ou grave.

São consideradas **transgressões leves**, com previsão de aplicação de pena de advertência verbal ou escrita, cumulada com respectiva redução de Nota de Comportamento, as seguintes condutas indevidas:

- I não utilizar, nas dependências da ACADEPOL ou nas instruções externas, uniforme identificador (ou outra forma previamente estipulada), bem como qualquer indumentária exigida;
- II fumar nas dependências da ACADEPOL, em local em que esta prática seja proibida;
  - III circular em trajes incompatíveis com as normas regulamentares;
  - IV não entregar os trabalhos escolares solicitados;
  - V atrasar-se para o início das aulas;
- VI sair da sala de aula no horário das instruções sem autorização do docente ou quando de sua ausência, salvo situação emergencial;
- VII perturbar o sossego ou a tranquilidade dos colegas, nas dependências da ACADEPOL ou nas instruções externas;
- VIII portar-se de maneira incompatível com as normas, quando não constituir infração mais grave.

São consideradas **transgressões médias**, com previsão de aplicação de pena de suspensão, cumulada com respectiva redução de Nota de Comportamento, as seguintes condutas indevidas:

- I não dispensar tratamento respeitoso a colegas, docentes e servidores:
- II utilizar indevidamente ou danificar os bens da ACADEPOL, estando ou não sob sua guarda;
- III retardar, sem motivo que justifique, a execução de qualquer ordem devida;
- IV deixar de comunicar falta ou irregularidade de que venha a tomar conhecimento:
  - V promover ou participar de jogos de azar;
  - VI frequentar lugares incompatíveis com o decoro da instituição;
- VII retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da ACADEPOL:
  - VIII provocar animosidade entre alunos;



- IX ingressar na ACADEPOL após o horário previsto neste Regimento ou por via que não seja o portão principal em que se localiza a guarita, salvo autorização expressa da Direção;
- X manifestar-se amorosamente no interior da ACADEPOL, de forma lasciva ou indecorosa.

São consideradas **transgressões graves**, com previsão de aplicação de pena de exclusão do curso, as seguintes condutas indevidas:

- I prestar informações inverídicas ou omitir fato sobre sua vida pregressa ou atual na ficha de identificação individual ou em qualquer outro meio:
- II agir com deslealdade, usando de qualquer meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;
- III assinar ata de frequência ou realizar prova no lugar de outro aluno;
- IV manter conduta pública ou privada incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou que se propõe a exercer;
- V usar droga ilícita, dentro ou fora das dependências da ACADEPOL, ou mantê-la sob seu domínio;
- VI favorecer, instigar ou induzir outrem ao descumprimento dos regulamentos da ACADEPOL ou da Polícia Civil;
- VII desrespeitar ou proferir agressão, por qualquer meio, contra docente, monitor, servidor ou aluno;
- VIII promover manifestação contra ato da Direção da ACADEPOL ou das autoridades legalmente constituídas;
- IX praticar ato que comprometa publicamente o bom conceito da ACADEPOL ou da Polícia Civil;
- X simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;
- XI insuflar docentes, servidores ou alunos à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso ou dela participar;
- XII divulgar, inclusive por meio virtual ou redes sociais, fatos, instruções, técnicas, estratégias ou informações relacionadas aos conhecimentos ministrados pela ACADEPOL, sobre os quais o sigilo é exigido ou recomendável;
- XIII divulgar, inclusive por meios digitais e redes sociais, durante período de participação em curso da ACADEPOL, informações, imagens ou qualquer conteúdo que possa resultar em risco à sua segurança pessoal, de dependentes, de colegas de instrução, de policiais civis ou à integridade de unidade ou serviço policial;
- XIV divulgar, inclusive por meios digitais e redes sociais, durante período de participação em curso da ACADEPOL, informações, imagens ou qualquer conteúdo que viole direito de pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, com ações e atividades da ACADEPOL ou da Polícia Civil;
- XV divulgar, inclusive por meios digitais e redes sociais, durante período de participação em Curso de Formação na ACADEPOL, informações, imagens ou qualquer conteúdo que caracterize ou demonstre tolerância a discurso discriminatório ou de preconceito de qualquer natureza;
- XVI aliciar servidores ou docentes com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;



XVII - apresentar-se sob influência de álcool ou de outra substância psicoativa na ACADEPOL ou para a execução de atividade externa de curso ou instrução promovida pela instituição;

XVIII - introduzir, guardar ou consumir bebida alcoólica ou outra substância psicoativa nas dependências da ACADEPOL ou em atividade externa de curso ou instrução promovida pela instituição;

XIX - praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes;

XVII - desrespeitar os princípios da hierarquia e da disciplina;

XX - praticar investida de cunho sexual, conduta discriminatória ou qualquer ato que atente contra as liberdades individuais;

XXI - ser autuado por prática de ilícito penal ou envolver-se em ocorrência policial na condição de infrator;

XXII - praticar conduta de elevada gravidade, violando normas deste Regimento ou as que regem a Polícia Civil.

# K) HINO DA POLÍCIA CIVIL

Letra: Benedito Honório da Silva e Antônio de Pádua Macêdo

Música: Benedito Honório da Silva e Ambrósio Agrícula Nunes

I

Nós formamos um corpo aguerrido,
Inimigos das forças do mal,
Incansáveis, combatendo o crime,
A justiça é o nosso ideal,
Guardiões dos valores humanos,
Nosso lema é a defesa da lei,
Quer na paz ou em tempos insanos.

Protegemos com ardor a nossa grei.

#### [ESTRIBILHO]

Desfraldemos o nosso estandarte,
Grandioso, pujante, varonil,
Discernindo o justo e o direito,



#### Salve a nossa polícia civil!

Ш

Sob o manto da lei e da ordem,

Exercemos o nosso dever,

Enfrentando perigos constantes,

Não havemos de nada temer,

Do estado, nós representamos,

Braço forte, de fibra e valor

Pela paz social pelejamos

E abraçamos nossa causa com amor.

#### **ESTRIBILHO**

#### Ш

Do sublime torrão brasileiro,
A polícia Civil é o condor
Que andeja, presente e altiva,
Dia e noite com todo fervor.
Prevenindo a ação criminosa,
Reprimindo a infração do dever,
Ser polícia é missão espinhosa,
Exercício moderado do poder.



# **DIREÇÃO**

#### MAÍSA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO

Diretora-Geral

#### **GERONIMO PEREIRA BARRETO FILHO**

Diretor-Geral Adjunto

#### PEDRO IVO SOARES BEZERRA

Diretor de Ensino

#### RÔMULO JOSÉ DUARTE AMÂNCIO

**Diretor Administrativo** 

#### **CONTATOS**

Telefone e Whatsapp: (83) 3612-8600.

E-mail: <a href="mailto:cf2023.1.pcpb@gmail.com">cf2023.1.pcpb@gmail.com</a> (demandas do CF 2023.1) e <a href="mailto:acadepol@pc.pb.gov.br">acadepol@pc.pb.gov.br</a> (outras demandas).

Site: www.acadepol.pb.gov.br

Endereço: Rodovia Min. Abelardo Jurema (PB-008), s/nº (km 07), Costa do Sol, João Pessoa - PB.